PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
22/11/2022 a 02/12/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.735, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza abertura de Crédito Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no exercício orçamentário de 2022, conforme abaixo demonstrado:

			02	Poder Executivo	265
			03	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte	
			05	FUMTUR	
		2	0207	Desenvolver a Política Turística - FUMTUR	
3	3	90	39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
01.0000.0000.0000				Recursos Ordinários Não Vinculados de Impostos	**150.000,00**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular, no orçamento vigente, para abrir o Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, o valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação, conforme abaixo demonstrado:

			02	Poder Executivo	232
			03	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte	
			03	Esporte e Lazer	
		1	0091	Construção e Ampliação de Espaços Esportivos	
4	4	90	51	Obras e Instalações	
01.0000.0000.0000				Recursos Ordinários Não Vinculados de Impostos	**150.000,00**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2022.

Carmo do Paranaíba/MG, 22 de novembro de 2022.

CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620

Assinado de forma digital por CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL, ou=26768764000115, cn=CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620
Dados: 2022.11.22 17:01:46 -03'00'

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal